



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.184, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o “Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Janeiro, com homenagens e eventos de divulgação, no Município de Tatuí-SP.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí-SP.

Art. 2º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/10/2017.

Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 1208/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí.)

Autoria do Vereador: Valdeci Antonio de Proença